

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 350/22

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 5.780/2016;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Prefeito Municipal o Processo Administrativo nº 5774/2022, no qual consta informação de que o Guarda Civil Municipal Isaias Ribeiro da Silva teria se envolvido em desavença pessoal com sua ex-namorada e outro indivíduo quando se encontrava em uma ocorrência de apoio a outra viatura, numa averiguação no centro da cidade a um suposto elemento armado;

CONSIDERANDO que, em seu depoimento perante o Comando da Defesa da Secretaria de Segurança Pública desta Municipalidade, o GCM Isaias alegou que no dia dos fatos ao chegar próximo ao veículo onde estava sua ex-namorada, a mesma começou a se alterar, dando início a um desentendimento entre eles, a qual teria, em tese, danificado o veículo com riscos e chutes;

CONSIDERANDO que, perante a Polícia Civil, a exnamorada do CGM Isaias relata sua versão dos fatos, alegando, em resumo, que o mesmo não aceita o fim do relacionamento e se sente ameaçada por ele, pedindo, inclusive, medida protetiva de urgência;

CONSIDERANDO que, o presente procedimento passou pela análise da Corregedoria da Guarda Civil Municipal e esta sugeriu a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor GCM Isaias Ribeiro da Silva, uma vez que o mesmo se envolveu em desavença pessoal estando no exercício de sua função, prejudicando o seu próprio trabalho e de seu colega, pois perdeu tempo dando continuidade a uma discussão com terceiros, prejudicando a ocorrência que deveria atender;

CONSIDERANDO, por fim, que remetido os autos à análise da Procuradoria Jurídica, esta corroborou com o entendimento da Corregedoria indicando, igualmente, a instauração de Processo Disciplinar;

RESOLVE:-

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor ISAIAS RIBEIRO DA SILVA, Guarda Civil Municipal subordinado à Secretaria de Segurança, a fim de que seja averiguada a falta grave imputada, prevista no art. 482, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que configura "mau procedimento", conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 5774/2022, garantido-lhe o princípio do contraditório e da ampla defesa.

2. Durante as apurações o servidor deverá permanecer no exercício de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

3. O Setor de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração, nos termos do § 2°, do art. 25, da Lei Municipal n° 5.780/2016, deverá comunicar o servidor sobre este processo, com cópia do presente ato.

4. O prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, com prorrogação automática por igual prazo, se necessário.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 4 de julho de 2 022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI Coordenadora de Secretaria